



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4180

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Pendentes, rejeitados, sobrestados, prejudicados, retirados de pauta, não votados

Autoria: João Hamilton Silveira

Data: 15/08/1996

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI S/Nº/1996. (PREJUDICADO). Denomina de "Antônio Vieira Neves" o prolongamento da Avenida Perimetral II, localizada no bairro JK.

Controle Interno – Caixa: 27.2 **Posição:** 42 **Número de folhas:** 04

Spécie: Pl
Categoria: Pendentos
00 - 27.2
ordem: 42
nº fls: 02



OK

Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA _____ / _____ / _____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº _____

AUTOR: Vereador João Hamilton Silveira
--

<u>ASSUNTO:</u> Denominando de Antônio Vieira Neves o prolongamento da Avenida Perimetral II, no Bairro JK .
--

Caixa

<u>MOVIMENTO</u>	
1	Recebido em 15.08.96
2	À Com. de Leg. e Justiça
3	PRÉ-SUOLICIAZOO
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	



Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE LEI Nº

Denomina via pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova
e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Passa a denominar-se Avenida Antônio Vieira Neves o trecho que constitui o prolongamento da Avenida Perimetral II, no Bairro JK, partindo da Avenida Osmane Barboza até a Sub-Estação da CEMIG, nesta cidade .

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 15 de agosto de 1996

Vereador João Hamilton Silveira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE

EM DE DE 19

PRÉSIDENT

O referido projeto parece-me, SIM,
ilegal por determinar despropriedade
de adjudicação à mesma aia física
Eduardo Nelson



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

EM 24 DE JUNHO DE 1996



OF. No. : GS/291/96

ASSUNTO : Informação - Faz

SERVIÇO : Gabinete do Secretário

Senhor Assessor,

Informamos que, de conformidade com a relação de Denominações de Vias e Logradouros Públicos e Livros de Leis Municipais:

- a Av. Padre Bretano, nos termos da Lei 668/64 (Lv.03-F1.144), localizada no Centro / São João - Vila Exposição, antiga Av. Cabralia, começa no final do pátio de manobras da RFFSA, no término da Av. Ovídio de Abreu e margeando o leito da Ferrovia vai até o pátio da COOPAGRO.
- a Rua Imaculada Marques, Anita Malveira, Antônio Vieira Neves e Afonso Avelar, ainda não têm Denominação Oficial e Rua Santa Helena - Bairro São José / Roxo Verde (começa na Rua Pe. Chapanhat e termina na Rua São Vicente de Paulo, (denominação antiga consagrada pelo povo).
- a Rua "3" localizada no Bairro Monte Carmelo, não tem Denominação Oficial; a Av. Perimetral II, no Bairro JK é denominada de Avenida Europa, no trecho compreendido entre a linha férrea e a Av. Osmane Barbosa, não possuindo Denominação Oficial o seu prolongamento, ou seja, da Avenida Osmane Barbosa até a Sub-Estação da CEMIG, conf. Lei No. 1.173/78; a Rua "1", no Bairro Jaraguá II, não tem Denominação Oficial, (informando que a Rua "1", do Jaraguá, Lei No. 1.274 de 18.05.81 é denominada de Alameda das Candeias); a Av. Dep. Plínio Ribeiro, começa na BR 135 a partir da Av. Magalhães Pinto até o Trevo entrada para Juramento, conf. Lei No. 1.894/76 e a Rua Cel. Luiz Maia, no Bairro Cintra / Palmeiras, começa na Praça José F. Araújo junto ao Viaduto da RFFSA e termina na Av. Neco Delfino, do Bairro Delfino Magalhães, conf. Lei No. 627.

Na oportunidade reafirmamos a Vossa Senhoria nosso apreço.

Cordialmente,

Aliomar Veloso Assis
Secretário de Planejamento e Coordenação

Ilmo. Sr.
Adalberto Patrício Neto
Assessor Técnico Legislativo
Câmara Municipal de Montes Claros